**PROCESSO Nº 15/2020**

**CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2020**

**ATO DECLARATÓRIO Nº 004/2020**

Declara Contratação Direta por Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para fornecimento, de forma parcelada de combustíveis, lubrificantes e derivados, para o abastecimento e manutenção de veículo e equipamento (gerador de energia) de uso do Poder Legislativo de Campos Belos-GO, para suprir necessidades atuais e futuras.

 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, II, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

 CONSIDERANDO, que o dispositivo legal supracitado, traz expressamente a hipótese de contratação direta com dispensa do processo licitatório para serviços e compras de valor até 10 (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações nos casos previsto nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez; (redação da pela Lei nº 9648, de 1998 e alterada pelo Decreto Federal nº 9412/2018) ou seja, até R$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais);

CONSIDERANDO, o parecer favorável da Assessoria Jurídica em que acatei na íntegra, possibilidade a contratação de forma direta, tendo em vista que a referida aquisição enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, taxativamente definida no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO, a solicitação via memorando nº 03/2020, da Controladoria Interna, tendo demonstrado a necessidade e relevância da aquisição de combustíveis e lubrificantes visando atender a demanda do Legislativo;

CONSIDERANDO a proposta do fornecimento apresentada pela empresa, está de acordo com o objeto do Termo de Referência e do empenho, e que espelha valor total dentro do princípio da economicidade pela extensão do objeto contratual;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica DECLARADO a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, lubrificantes e seus derivados, para o abastecimento e manutenção de veículo e equipamento (gerador de energia) de uso do Poder Legislativo de Campos Belos-GO, para suprir necessidades atuais e futuras.

 Art. 2º - Deverá constar no contrato e/ou empenho, que todos os encargos sociais decorrentes correrão por conta do contratado.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS-GO, aos 03 dias do mês de abril de 2020.

Registrei, Publique-se e Cumpra-se.

 GILBERTO RODRIGUES DE BRITO

 Presidente da Câmara Municipal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2020**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOÍAS,** por meio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 08/2020 e Portaria nº 18/2020 tem o prazer de convidar V. Sª. a participar do Processo Administrativo nº 15/2020, Dispensa de Licitação nº 002/2020, com fundamentação nos preceitos legais previstos no art.24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Integram este instrumento convocatório os seguintes anexos para contratação:

Anexo I – Termo de Referência ou Projeto Básico;

Anexo II - Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF/88;

Anexo III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação;

Anexo IV – Minuta de Contrato;

Anexo V – Declaração que não possui Parentesco

Anexo VI– Modelo Carta Proposta

**1.OBJETO:**

1.1- Contratação de empresa para fornecimento, de forma parcelada de combustíveis, lubrificantes e seus derivados, para o abastecimento e manutenção de veículos e equipamentos (gerador de energia) de uso do Poder Legislativo de Campos Belos-GO, para suprir necessidades atuais e futuras.

**2 – DA DOCUMENTAÇÃO E DO JULGAMENTO**

**2.1** – Serão exigidos e examinados a documentação que possibilita o futuro contrato de acordo a determinação do §3º do art. 195 da Constituição Federal e ainda dispensado em parte conforme dispõe o § 1º do art. 32 da Lei nº 8.666/93: Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e ANEXOS II, III, V, VI (MODELOS DO TERMO DE REFERÊNCIA)

**2.2 -** A presente Dispensa de licitação será julgada com base no critério menor preço global, sendo as propostas classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados.

**2.3** - Serão levadas a julgamento somente as propostas que atenderem as condições deste instrumento convocatório.

**2.4** - Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, a ordem de classificação se

fará por sorteio. Ficará disponível na página oficial da Câmara <https://www.camposbelos.go.leg.br/>

**2.5** - Serão elaborados Mapa de Preços e Laudo de Julgamento com indicação de

proposta mais vantajosa.

**- DO JULGAMENTO**

(Em razão do Decreto Municipal nº 056/2020, de 16 de março de 2020, visando coibir ao máximo possível a proliferação do novo coronavírus e evitar que o Covid-19 se propague em nosso município, e ainda Portaria Legislativa 030/2020 que regulamenta o Expediente interno e suspende o atendimento ao público, será permitido a entrada de uma pessoa por vez para entrega dos envelopes à CPL, ou poderão enviar a documentação/carta proposta por e-mail no endereço: cplegcb@gmail.com.

**Local: Na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Campos Belos-GO situado na Rua Temístocles Rocha Qd 15 Lt 16, Setor Aeroporto, Campos Belos-GO ou envio por e-mail:** cplegcb@gmail.com

**4 – DA PROPOSTA**

 **4.1 –** O envelope relativo à “PROPOSTA”, **ENVELOPE 2** deverá conter identificação da empresa e Proposta devidamente preenchida (Anexo VI – Modelo Carta Proposta) do Termo de Referência.

**4.2** – A proposta deve conter linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, de forma inequívoca, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal, constando os dados da empresa: razão social, endereço completo, CNPJ, números das inscrições estadual e municipal se tiver.

**4.3** - A proposta deve conter o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias,

contados da data da entrega das propostas, observado o disposto no § 3º, art. 64, da Lei federal nº 8.666/93.

**4.4** – Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório, lavrando-se em ata este fato.

**4.5** - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta

apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras

que importem em modificação dos seus termos originais.

**4.6** – As propostas deverão apresentar preços correntes no mercado, conforme

previsto no artigo 43, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.7** - Os itens cotados deverão obedecer exclusivamente às especificações

descritas deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

**5. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** Os recursos para fazer face às despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária da Câmara Municipal de Campos Belos-GO, na Natureza de Despesa 11.01.1.31.1.2.001.3.3.90.39

**6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1**- Os casos omissos serão decididos pela COMISSÃO PERMANENTE DE

LICITAÇÃO, respeitando os princípios que regem o procedimento licitatório.

Para dirimir as questões relativas à contratação, será eleito o foro da Comarca de Campos Belos-GO. As dúvidas quanto à este Projeto Básico, Minuta Contratual e demais documentos presentes neste processo, serão dirimidas através de telefone, e-mail, ou diretamente na sede da Câmara Municipal de Campos Belos-GO junto à Comissão Permanente de Licitação.

**6.2** - A participação nesta Dispensa de Licitação implicará na aceitação integral e irretratável das normas deste processo, inclusive seus anexos.

**6.3** - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste processo administrativo poderão ser obtidos diretamente com a Comissão Permanente de Licitação, no horário das 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, pelo telefone/ watsapp (62) 9 96682700 ou pelo e-mail: cplegcb@gmail.com

**6.4 -** Esta licitação poderá ser revogada por interesse do Poder Legislativo, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei federal nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**6.5** - O presente instrumento convocatório encontra-se afixado, para conhecimento público, no placar próprio no hall de entrada, bem como no site: .[https://www.camposbelos.go.leg.br/transparencia/licitacoes-e contratos/licitacoes](https://www.camposbelos.go.leg.br/transparencia/licitacoes-e%20contratos/licitacoes). Ou solicitar envio por e-mail: cplegcb@gmail.com

Telefone/watsapp: (62) 99668-2700 - informações

(Expediente: 07h as 12h e das 13h às 18h)

 Campos Belos-GO, 03 dias do mês de abril de 2020.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPOS BELOS-GO**

Leonízia Florêncio dos Santos Ferreira

Presidente

Hamilton Mendes de Oliveira

Membro

Maria da Conceição Fernandes da Costa

Membro